



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Nº 1295A

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****MUNICIPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40

**DECRETO Nº 5827
de 11 de Outubro de 2022 - Lei nº 5092**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.042.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.042.050,00
020105 Procuradoria Jurídica Municipal		
38	04.122.0002.2061.0000Atividades da Procuradoria Municipal	1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	110000 GERAL	
020201 Serv. Administração Pública		
51	04.122.0003.2008.0000Manutenção dos Serviços de Administração	30.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	110000 GERAL	
020301 Serv. Finanças		
108	04.126.0003.2045.0000Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	110000 GERAL	
020702 Desenvolvimento do Ensino Básico		
189	12.361.0008.2022.0000Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
020704 Serviços de Apoio a Educação		
239	12.306.0009.2028.0000Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando	430.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	110000 GERAL	
0207	04 Serviços de Apoio a Educação	
241	12.306.0009.2028.0000	Fornecimento de
Merenda Escolar ao Educando	370.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 001 QSE - Salário Educação	
020705 Serviços Culturais		

255	13.392.0010.2026.0000		Manutenção
das Atividades Culturais	25.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
259	13.392.0010.2026.0000		Manutenção
das Atividades Culturais	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 0706	Serviços Esportivos e de Lazer		
277	27.812.0014.2037.0000		Manutenção
das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação	30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 0801	Serv. Ação Social		
282	08.244.0004.2078.0000		Programa
Municipal do Leite	70.050,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 1101	Serv. Obras e Meio Ambiente		
438	04.122.0003.2011.0000		Manutenção da
Diretoria dos Serviços de	Obras e Meio Ambien	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
443	15.452.0011.2030.0000		Manutenção da
Rede de Serviços Urbanos Municipais	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

	1.042.050,00
Fontes de Recurso	
01 00	672.050,00
05 00	370.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.101/2022 =

de 11 de outubro de 2022.

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, com seus efeitos retroativos a abril de 2022, como Gestora do Termo de Colaboração nº 17/2022, celebrado entre o Município de Bariri e o Lar, Amor e Vida – LAV, para prestar serviço de acolhimento institucional, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais, com seus efeitos retroativos a abril de 2022, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 17/2022, celebrado entre o Município de Bariri e o Lar, Amor e Vida – LAV, para prestar serviço de acolhimento institucional, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, sendo eles:

a) Adriana Henrique Menegassi;

b) Fabrícia de Oliveira;

c) Josmeire Nascimento Fiorin.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo

Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.102/2022 =

de 11 de outubro de 2022.

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, com seus efeitos retroativos a maio de 2022, como Gestora do Termo de Colaboração nº 20/2022, celebrado entre o Município de Bariri e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, para aquisição de bens permanentes destinados a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais, com seus efeitos retroativos a maio de 2022, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 20/2022, celebrado entre o Município de Bariri e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, para aquisição de bens permanentes destinados a execução de Serviço de Proteção Social

Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo eles:

- a) Adriana Henrique Menegassi;
- b) Fabrícia de Oliveira;
- c) Josmeire Nascimento Fiorin.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 10.103/2022 =
de 11 de outubro de 2022.

*Designa Gestor e Comissão de
Monitoramento e Avaliação.*

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, com seus efeitos retroativos a maio de 2022, como Gestora do Termo de Colaboração nº 21/2022, celebrado entre o Município de Bariri e o Lar, Amor e Vida - LAV, para prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 250 (duzentas e cinquenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em regime de contra turno escolar.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação

de contas final;

VIII - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais, com seus efeitos retroativos a maio de 2022, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 21/2022, celebrado entre o Município de Bariri e o Lar, Amor e Vida - LAV, para prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 250 (duzentas e cinquenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em regime de contra turno escolar, sendo eles:

a) Adriana Henrique Menegassi;

b) Fabrícia de Oliveira;

c) Josmeire Nascimento Fiorin.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b3ee-19c7-fe90-120d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1295A, ano XVII, veiculado em 11 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/10/2022 às 17:57:46 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b3ee-19c7-fe90-120d>